

2.5. A escolha por equipamentos de sonorização profissional justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade, potência, alcance e confiabilidade operacional compatíveis com as características das atividades institucionais, considerando a possibilidade de utilização em diferentes espaços e condições de realização dos eventos. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas que garantam funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade entre seus componentes, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. O quantitativo estimado de 02 (duas) unidades de sistemas de sonorização deverá corresponder à necessidade operacional identificada pela unidade requisitante, considerando a possibilidade de atendimento às atividades institucionais previstas, a capacidade de utilização dos equipamentos e a adequação da solução às demandas administrativas, conforme demonstrado nos documentos de planejamento da contratação.

2.7. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições materiais adequadas à execução das competências institucionais da Secretaria, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade das atividades e utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. A contratação encontra fundamento, ainda, nos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para o planejamento das contratações públicas, incluindo a demonstração da necessidade administrativa, a definição adequada do objeto, a avaliação da solução pretendida e a observância dos requisitos de qualidade, desempenho e economicidade.

2.9. Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como solução destinada a suprir as necessidades de infraestrutura de sonorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho, contribuindo para o adequado desenvolvimento de suas atividades institucionais e para a melhoria das condições de execução das ações públicas sob sua responsabilidade, observada a efetiva comprovação da necessidade, dos quantitativos e da vantagem da contratação nos documentos integrantes da fase preparatória.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) unidades de sistemas de sonorização profissional, compostos por caixas subwoofer de 18 polegadas, com configuração ativa/passiva, e colunas line array slim, com potência anunciada de 3.000 W, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho do Município de Crateús/CE.

3.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar equipamentos de sonorização adequados à realização de eventos, palestras, capacitações, encontros institucionais, atividades de incentivo ao empreendedorismo e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria, proporcionando qualidade na reprodução sonora, clareza na transmissão de informações e desempenho compatível com ambientes destinados a eventos de médio porte.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes necessários à sua operação, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade e desempenho aplicáveis à natureza do objeto.

3.4. A composição dos sistemas deverá assegurar compatibilidade técnica entre os subwoofers ativos e passivos e as respectivas colunas line array slim, de modo a proporcionar funcionamento integrado, reprodução sonora equilibrada, adequada distribuição das frequências e desempenho compatível com a finalidade institucional pretendida, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança ou a funcionalidade dos equipamentos.

3.5. A solução deverá ser considerada em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo aquisição, transporte, entrega, conferência, instalação e configuração inicial, quando necessárias à verificação do funcionamento, utilização, conservação, manutenção, eventual substituição de componentes e destinação final ambientalmente adequada.

3.6. Na etapa de aquisição e fornecimento, deverão ser observados critérios de qualidade, durabilidade, eficiência operacional, compatibilidade entre os componentes e adequação às necessidades da Administração, priorizando-se equipamentos que apresentem características técnicas objetivamente verificáveis, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar restrições injustificadas à competitividade.

3.7. O fornecimento compreenderá o transporte e a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados ou termos de garantia do fabricante e demais



documentos técnicos necessários à identificação e à utilização adequada dos produtos, sem adicionais para a Contratante.

3.8. Por ocasião do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência dos quantitativos, da integridade física, da identificação dos componentes e da conformidade com as especificações contratadas, podendo a Administração realizar testes de funcionamento para verificar a operacionalidade do sistema, a compatibilidade entre os componentes e o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.9. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos de recebimento e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. Durante a fase de utilização, a solução deverá proporcionar condições adequadas de operação, conservação e manutenção, permitindo o aproveitamento dos equipamentos em diferentes atividades institucionais, respeitadas suas capacidades técnicas, as orientações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias ao seu funcionamento.

3.11. A durabilidade e a vida útil dos equipamentos constituem aspectos relevantes para a avaliação da vantajosidade da contratação, devendo ser considerados fatores como resistência dos materiais, confiabilidade operacional, disponibilidade de suporte técnico, possibilidade de manutenção e substituição de componentes, bem como os custos associados à conservação dos sistemas ao longo de sua utilização.

3.12. A Contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos nas condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos de fabricação identificados durante o período de cobertura, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração pela Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e pela Lei nº 14.133/2021.

3.13. Sob a perspectiva da sustentabilidade, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, a adequada conservação dos equipamentos e a ampliação de sua vida útil, bem como, ao final de sua utilização, a destinação ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos, cabos, estruturas e demais materiais, conforme a legislação ambiental pertinente.

3.14. A escolha pela aquisição dos equipamentos busca proporcionar maior autonomia à Administração na realização de suas atividades, permitindo a utilização dos sistemas de sonorização em demandas institucionais recorrentes, com potencial redução da necessidade de locações pontuais, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição em relação às demais alternativas disponíveis.

3.15. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não apenas o custo inicial da aquisição, mas também as condições de funcionamento, manutenção, durabilidade e aproveitamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

3.16. Dessa forma, a aquisição dos sistemas de sonorização profissional configura solução destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho, proporcionando infraestrutura adequada às atividades que demandem reprodução e amplificação sonora, com observância dos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade pertinentes ao objeto da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários ao fornecimento de sistemas de sonorização profissional, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais em língua portuguesa e certificados ou termos de garantia necessários à sua adequada utilização.

4.3. Os sistemas deverão apresentar compatibilidade técnica e operacional entre seus componentes, especialmente quanto à amplificação, conexões, alimentação elétrica e desempenho sonoro, assegurando funcionamento integrado e adequado às finalidades institucionais pretendidas.

4.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua natureza, apresentando condições adequadas de resistência, conservação, manutenção e durabilidade, de modo a garantir sua utilização eficiente ao longo da vida útil.



- 4.5. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos indicados pela Administração, assumindo todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aqueles decorrentes da substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.
- 4.6. Os equipamentos estarão sujeitos à conferência e, quando necessário, a testes de funcionamento para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, devendo eventuais irregularidades ser corrigidas pela Contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.7. A Contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos e o atendimento às solicitações decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 4.8. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento dos equipamentos, à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da Contratada pela entrega, qualidade e garantia dos equipamentos, conforme justificativa constante da fase preparatória.
- 4.10. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de fiscalização e recebimento estabelecidos, sem prejuízo da garantia dos produtos e da eventual garantia de proposta prevista no edital.
- 4.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Requisição de Fornecedor emitida pela Contratante, observados os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento ocorrerá mediante requisição da Administração, podendo ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, desde que cada sistema de sonorização seja entregue completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações contratadas.
- 5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, em dias úteis e durante o horário de expediente, cabendo à Contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos e avarias, acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais de operação em língua portuguesa e documentos de garantia, conforme as especificações contratadas.
- 5.6. No ato da entrega, será realizada conferência preliminar dos quantitativos, componentes e condições aparentes dos equipamentos, sem prejuízo de posterior verificação técnica e testes de funcionamento, quando necessários, para comprovação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.7. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou falha de funcionamento, a Contratada deverá substituir os equipamentos ou componentes recusados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções contratualmente previstas.
- 5.8. Todas as despesas decorrentes da substituição dos equipamentos rejeitados, inclusive retirada, transporte, fornecimento de novos componentes e entrega, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não afastando suas obrigações relativas à garantia e à qualidade dos produtos fornecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos, observado o disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações.

6.4. A Contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, sob a coordenação do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

a) à conformidade dos equipamentos de sonorização com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) ao cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

c) aos quantitativos fornecidos e à integridade física dos equipamentos e seus componentes;

d) à compatibilidade técnica, ao funcionamento e ao desempenho operacional dos sistemas de sonorização;

e) à apresentação dos manuais, documentos de garantia e demais acessórios exigidos;

f) ao atendimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

6.7. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e notificar a Contratada para corrigir irregularidades, substituir equipamentos ou componentes defeituosos e sanar eventuais desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.8. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

6.9. Constatado descumprimento contratual, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para apuração das irregularidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências da autoridade responsável.

6.10. A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, disponibilizando informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos e ao acompanhamento da execução contratual.

6.11. A atuação do gestor e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, **devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

[Assinatura]

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto à qualidade, quantidade e especificações técnicas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo ou documento equivalente.

7.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a integridade das embalagens, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote, funcionamento dos equipamentos e atendimento às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

7.3.2. Para os produtos sujeitos ao controle sanitário, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da regularidade do produto perante os órgãos competentes, quando aplicável, podendo a Administração consultar os bancos de dados oficiais para confirmação das informações constantes na embalagem ou na documentação apresentada.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.5. Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.6. O prazo destinado ao saneamento de irregularidades na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada pela Contratada não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo responsável por vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, justificadamente, por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários ao pagamento, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada;
- c) identificação da Contratante;
- d) número do contrato ou instrumento equivalente e da Requisição de Fornecimento, quando houver;
- e) descrição dos produtos fornecidos;
- f) quantitativos;
- g) valores unitários e total da contratação;
- h) eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.11. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação apresentada pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, por meio de consultas aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação pertinente.

7.13. Constatada situação de irregularidade que impeça a continuidade da contratação, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.14. Não sendo regularizada a situação ou sendo rejeitada a defesa apresentada, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Havendo a efetiva entrega e o recebimento dos bens, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão administrativa quanto à continuidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, conforme disposto no inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.19. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.20.1. Independentemente do percentual informado pela Contratada, serão retidos na fonte os tributos legalmente incidentes, quando aplicável.

7.21. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documento oficial vigente.

7.21.1. O pagamento somente será realizado em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.22. A antecipação de pagamento somente será admitida quando representar condição indispensável para obtenção dos bens ou propiciar comprovada economia de recursos para a Administração, observado o disposto no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, bem como à compatibilidade da atividade econômica exercida com o objeto da contratação.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização de funcionamento no Brasil, expedido pela autoridade competente, publicado na forma legal e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, observada a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação e as autorizações legais pertinentes.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com a respectiva averbação no registro em que se encontra sediada a matriz, quando legalmente exigida.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registradas no órgão competente, de modo a permitir a identificação da situação jurídica atual da licitante e de seus representantes legais.

8.10. Documento oficial de identificação, com fotografia, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da licitante, admitida a apresentação de documento equivalente legalmente válido,

(assinatura)

podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação das informações.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), comprovando:
 - 8.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
 - 8.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.18.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.18.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.19. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação referente aos itens por ele propostos.
- 8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 8.23. Os Microempreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.



Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento anterior, desde que aptos a comprovar a capacidade operacional necessária à execução contratual.

8.24.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa fornecedora, do objeto fornecido e dos quantitativos executados, permitindo à Administração avaliar objetivamente a compatibilidade da experiência apresentada com as exigências da contratação.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica, observada a possibilidade de comprovação da vinculação empresarial e da efetiva execução do fornecimento declarado.

8.26. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares relacionados aos fornecimentos anteriormente executados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação.

8.26.1. A apresentação de contratos, notas fiscais ou documentos complementares não constituirá exigência obrigatória juntamente com o atestado de capacidade técnica, podendo ser solicitada mediante diligência devidamente motivada, quando necessária ao esclarecimento de dúvidas sobre a autenticidade, a execução ou a compatibilidade do fornecimento declarado.

8.26.2. A licitante deverá atender às diligências regularmente determinadas pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido na convocação, apresentando os documentos ou esclarecimentos disponíveis e necessários à verificação das informações constantes dos atestados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26.3. A análise dos atestados observará critérios objetivos de pertinência e compatibilidade com o objeto, sendo vedada a imposição de exigências relativas à marca, ao fabricante, ao modelo específico ou à identidade absoluta das características técnicas dos produtos anteriormente fornecidos, salvo quando houver justificativa técnica e fundamento legal que demonstrem sua indispensabilidade.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.23.692.0516.2.012 - Realização de Feiras e Eventos - Empreendedorismo e Trabalho, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905217 (Entidade) - Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Crateús/CE, 22 de outubro de 2026.

Kaio Emanuel Sousa Soares
KAIO EMANOEL SOUSA SOARES
ORDENADOR DE DESPESAS